



TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição de Compras/Serviços nº 3/2026

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis justifica-se para o fornecimento de lanches nos períodos da manhã e da tarde aos servidores desta casa legislativa, visando atender às necessidades diárias de apoio e bem-estar durante a jornada de trabalho.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1. A contratação compreende:

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD.	DESCRIÇÃO
1	1	52	KG	461	PÃO FRANCÊS
1	2	20	KG	3790	PADARIA: PÃO DOCE
1	3	15	KG	1552	QUEIJO MUSSARELA FATIADO
1	4	15	KG	1551	PRESUNTO COZIDO FATIADO
1	5	10	KG	1553	MORTADELA FATIADA
1	6	44	KG	3866	BOLO ALIMENTÍCIO - POR KG
1	7	10	KG	3869	BISCOITO DE POLVILHO - POR KG
1	8	60	UN	3867	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL - 1 LT
1	9	60	UN	3868	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO - 1 LT
1	10	12	UN	4237	MANTEIGA COM SAL - 500GR
1	11	16	UN	1556	MAIONESE - 500GR
1	12	72	KG	4183	MAMÃO FORMOSA
1	13	32	KG	4184	FRUTA: MAÇÃ GALA
1	14	60	KG	4185	BANANA NANICA
1	15	60	UN	4186	ABACAXI PÉROLA
1	16	4927	40	UN	BISCOITO CARAMELIZADO COM CRISTAIS DE AÇÚCAR 414G

3.2. Especificações Complementares, Requisitos de Qualidade e Garantia

Garantia Mínima: Os produtos alimentícios deverão possuir **garantia correspondente ao seu prazo de validade**, conforme informado pelo fabricante, contado a partir da data de entrega e recebimento definitivo, estando isentos de quaisquer defeitos de fabricação, deterioração, contaminação ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Requisitos de Qualidade:

a) Os produtos deverão ser **novos, de primeira qualidade**, próprios para consumo humano, em perfeito estado de conservação, higiene e acondicionamento;





- b) Os gêneros alimentícios deverão atender às **normas sanitárias vigentes**, expedidas pela **ANVISA** e demais órgãos competentes;
c) Os produtos industrializados deverão conter **rótulo legível**, com informações obrigatórias,

tais como: data de fabricação, prazo de validade, composição, procedência e identificação do fabricante;

- d) Produtos perecíveis deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de **higiene, refrigeração e conservação**, quando aplicável.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observados o interesse público e os limites previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante requisição prévia.

4.3. As entregas deverão ocorrer 02 (duas) vezes ao dia, exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, na Sede da Câmara Municipal, observados os seguintes horários e condições:

- a) pedidos realizados até às 8h deverão ser entregues até às 8h30;
b) pedidos realizados até às 14h deverão ser entregues até às 15h;
c) as requisições serão efetuadas por meio de contato telefônico ou outro meio previamente acordado entre as partes.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, respeitando-se as normas sanitárias e de higiene aplicáveis.

4.2. O local para a entrega dos bens ou execução dos serviços será: **PREDIO ALUGADO - RUA FRANCISCO SEVERINO DA COSTA, 299 – CENTRO – CEP: 19970-086 – PALMITAL/SP**, ou outro local a ser formalmente designado pelo Gestor do Contrato, se a natureza do serviço exigir.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa interessada em fornecer os produtos/serviços deverá atuar no ramo pretendido e atender aos seguintes requisitos, apresentando:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp)

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social, nos termos da legislação vigente; (<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home>)

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em plena validade, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

e) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)





5.2. A empresa que atender a esses requisitos estará apta a participar do processo de contratação para tal aquisição, conforme o objeto, assegurando um alinhamento adequado com as necessidades e padrões da CONTRATANTE.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme designação expressa constante da Portaria nº 12, de 14 de maio de 2025, o servidor **Pedro Rodrigo Garrido Montoro**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, foi designado como Gestor e Fiscal do Contrato, sendo-lhe atribuídas as responsabilidades pela gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto desta contratação.

6.2. A gestão e fiscalização da contratação seguirão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes, devidamente editados no âmbito da Câmara Municipal de Palmital.

6.3. Compete ao Gestor/Fiscal, dentre outras atribuições previstas no Ato nº 06/2023 (Capítulo III, Seção IV), coordenar e fiscalizar a execução do objeto, realizar os recebimentos provisório e definitivo, e atestar a Nota Fiscal para pagamento.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto desta contratação será recebido em conformidade com o Art. 48 da Resolução nº 113/2023, da seguinte forma:

a) Provisoriamente (para compras): Em até 15 (quinze) dias do recebimento, pelo fiscal, para verificação posterior da conformidade do material.

b) Provisoriamente (para obras e serviços): Em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, pelo fiscal, mediante termo detalhado.

c) Definitivamente: Pelo Gestor do Contrato, mediante termo detalhado, após a verificação de qualidade e quantidade e o cumprimento de todas as exigências, nos prazos definidos no Art. 48 da Resolução nº 113/2023 (até 60 dias para obras/serviços; até 30 dias para compras).

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade por vícios, fraudes ou defeitos constatados posteriormente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA entregará o objeto desta juntamente com a Nota Fiscal e, após a conferência e anuência do Gestor da Contratação, a mesma será encaminhada ao setor responsável para pagamento.

8.2. O ateste da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato ocorrerá após o Recebimento Definitivo do objeto, conforme definido no Item 7 deste TR.

8.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data do ateste da Nota Fiscal.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção de fornecedor se dará por:

9.1.1. Modalidade licitatória: Dispensa por Limite

9.1.2. Base legal: Lei n.º 14.133/2021, art. 75, inc. II

9.1.3. Critério de julgamento: Menor preço global

9.2. Lei Complementar LC 123/2006

9.2.1. Participação exclusiva para ME/EPP _____ () Sim (X) Não

9.2.2. Reserva de cotas para ME/EPP _____ () Sim (X) Não





CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.2.3. Subcontratação de ME/EPP _____ () Sim (X) Não
9.2.4. Preferência de desempate para ME/EPP _____ (X) Sim () Não
9.2.5. Preferência para ME/EPP - municipal ou regional ____ () Sim (X) Não
9.3. Da Política Pública de Inclusão Social (Art. 13 da Resolução nº 113/2023)

9.3.1. Em conformidade com o Art. 13 da Resolução nº 113, de 19 de setembro de 2023, da Câmara Municipal de Palmital, a exigência de reserva de percentual de vagas para mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica é uma faculdade da Administração aplicável, exclusivamente, às contratações de obras, serviços de engenharia ou serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

9.3.2. Visto que o objeto da presente contratação não se enquadra em nenhuma das hipóteses taxativas mencionadas, a referida política pública de reserva de vagas não se aplica a este processo.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Em conformidade com o Art. 47 da Resolução nº 113/2023, não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, devendo o mesmo ser executado integralmente pela CONTRATADA.

11. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. A estimativa de preço foi realizada em conformidade com o Art. 7º do Ato nº 05/2023, mediante ampla pesquisa de mercado, nos produtos/serviços que possivelmente atendem ao objeto, e tem-se a estimativa de preço em R\$9.000,00 (nove mil reais)

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da CONTRATANTE:

LEGISLATIVO

010310101.2.101000 – Manutenção do Processo Legislativo
339030070000 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

13. DA JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETPE DE ANÁLISE DE RISCO

13.1. Considerando a discricionariedade conferida à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 9º, inciso I e art. 10 e seus incisos, ambos do Ato nº 05/23, da Mesa Diretora da Câmara, entende-se, para os fins do presente procedimento, que a baixa complexidade do objeto da Requisição de Compras/Serviços, torna-se prescindível a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos.

13.2. Ressalte-se que o pagamento somente se concretizará após a efetiva entrega e recebimento definitivo do objeto da requisição pelo responsável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas no Art. 26 do Ato nº 05/2023 e nos Artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO (LGPD)

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação, dado ou documento que venha a ter acesso em razão da execução deste objeto, não podendo, sob

Documento assinado digitalmente em 28/01/2026 11:03:08
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/mumbl> para
verificar a autenticidade.





qualquer pretexto, divulgá-los ou utilizá-los para fins diversos do estritamente necessário à execução contratual.

15.2. Caso a execução do objeto envolva o tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA deverá fazê-lo em estrita observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de

Dados Pessoais - LGPD), respondendo civil e administrativamente por quaisquer danos decorrentes de sua inobservância.

16. DAS OBRIGAÇÕES DE INTEGRIDADE

16.1. A CONTRATADA declara, para todos os fins, que observa em suas práticas os preceitos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

16.2. A CONTRATADA compromete-se a não oferecer, dar ou concordar em dar, direta ou indiretamente, a qualquer agente público da CONTRATANTE, ou a terceiros, qualquer vantagem indevida, pagamento, presente ou promessa de vantagem, em conexão com a presente contratação.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Sempre que aplicável ao objeto, a CONTRATADA deverá adotar práticas que visem o uso racional de recursos e a redução de desperdícios.

17.2. Se a contratação for compra de bens: Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que utilizem, preferencialmente, materiais recicláveis, visando a redução do impacto ambiental.

17.3. Se a contratação for serviço: A CONTRATADA deverá assegurar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados pela prestação dos serviços (ex: peças substituídas, cartuchos de tinta, etc.).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A contratada deve garantir a conformidade com a legislação vigente.

18.2. Qualquer modificação no escopo deve ser formalmente aprovada pelas partes.

18.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital/SP para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução deste Termo de Referência, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Palmital, em 28 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)

Melrymar Trovo de Camargo Lima
EQUIPE DE APOIO

DESPACHO DE APROVAÇÃO

Nos termos da documentação apresentada, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO o prosseguimento da contratação direta, nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e do Ato nº 05/2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

(assinado digitalmente)
Miguel Gustavo Figueiredo Bueno
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente em 28/01/2026 11:03:08
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/mumbl> para
verificar a autenticidade.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Identificador: ikOh.dmkl.9fYp

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes assinantes nas datas indicadas:

✓ **Melrymar Trovo de Camargo Lima**

CPF: 372.811.618-16

Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 11:03:09

Emitido por Sub-Autoridade Certificadora GovernançaBrasil

✓ **Miguel Gustavo Figueiredo Bueno**

CPF: 320.781.628-25

Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 11:20:28

Emitido por Autoridade Certificadora ICP-Brasil

Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse o endereço:

<https://sl.govbr.cloud/mUML>